

Código de Conduta

GRUPO
RODONAVES



Sumário

PALAVRA DO PRESIDENTE.....	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. CULTURA ORGANIZACIONAL.....	7
3. FINALIDADE E ESCOPO.....	8
3.1. Aplicabilidade.....	8
4. RESPONSABILIDADES.....	8
4.1. Cabe a todo colaborador.....	8
4.2. Cabe à liderança.....	9
5. NOSSOS VALORES.....	9
5.1. Honestidade.....	9
5.1.01. No relacionamento com Colaboradores.....	10
5.1.02. No combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.....	10
5.1.03. No conflito de interesses.....	12
5.1.04. Nos interesses pessoais e atividades paralelas.....	12
5.1.05. Nos recebimentos de brindes e presentes.....	13
5.1.06. Na segurança e proteção às informações.....	13
5.1.07. Nas redes sociais.....	14
5.1.08. Na propriedade intelectual.....	15

5.1.09. Na proteção ao patrimônio e acervo.....	16
5.1.10. Na qualidade do trabalho.....	17
5.1.11. No uso do uniforme, crachá e EPI.....	17
5.1.12. Na segurança no trabalho.....	18
5.1.13. No uso de álcool, drogas e cigarro.....	19
5.2. Transparência.....	20
5.2.01. No relacionamento com as lideranças.....	20
5.2.02. No relacionamento com colaboradores.....	20
5.2.03. No relacionamento com cliente interno e externo.....	21
5.2.04. No relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.....	21
5.2.05. No relacionamento com a mídia.....	22
5.2.06. No relacionamento com órgãos governamentais e reguladores e as associações.....	22
5.2.07. No relacionamento com sindicatos.....	23
5.2.08. No relacionamento com a concorrência.....	23
5.2.09. Na atividade política.....	24
5.3. Família.....	24
5.3.01. Na contratação e movimentação de familiares e amigos.....	25
5.3.02. No preconceito, discriminação e assédio.....	25

5.3.03. Na resolução de conflitos interpessoais.....	26
5.4. Perseverança.....	26
5.4.01. No Desenvolvimento e Valorização Profissional.....	26
5.5. Solidariedade.....	27
5.5.01. No relacionamento com as comunidades e meio ambiente.....	28
5.5.02. No relacionamento com clientes internos.....	28
5.5.03. No respeito aos direitos humanos e ao trabalho Digno.....	29
5.6. Ética.....	29
5.6.01. Nos princípios Éticos do Grupo Rodonaves.....	29
5.6.02. No compromisso com dados e informações.....	30
5.6.03. Nas responsabilidades do Comitê de Compliance.....	30
5.6.04. Na proteção de dados pessoais.....	32
5.6.05. Nos canais para denúncias.....	33
6. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA.....	34
7. REVISÃO/ VIGÊNCIA.....	34
8. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.....	35

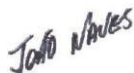
PALAVRA DO PRESIDENTE

É com satisfação que apresentamos o Código de Conduta do Grupo Rodonaves. Sua aplicação serve para orientar nossas ações, evidenciando a conduta e a postura do Grupo na interação com seus diferentes públicos. É importante que seu conteúdo seja refletido nas atitudes das pessoas a que se destina, pois todos temos a responsabilidade de vivenciá-lo.

Ao definir sua ética e forma de atuar na sociedade, o Grupo explana o que deseja fazer e o que espera que suas lideranças e colaboradores façam.

Assim como o mundo está sempre mudando, este Código de Conduta não tem a pretensão de ser definitivo. Pelo contrário, quer antes sempre se sensibilizar para a reflexão e o debate, o que permitirá, ao longo do tempo, novas revisões e transformações para que melhor se cumpram seus objetivos.

Esperamos que todos se identifiquem com o conteúdo apresentado, disseminando e cultivando as diretrizes em seu dia a dia.



João Braz Naves

1. INTRODUÇÃO

Dedicação, comprometimento e disposição em realizar. Esses são alguns dos fatores que solidificam a postura e o comportamento produtivo de um trabalhador. Igualmente importante é saber praticar os valores que a empresa defende.

No Grupo Rodonaves honestidade, perseverança, família, solidariedade, transparência e ética são valores que ajudam seus colaboradores a trilharem um caminho profissional positivo e, porque não dizer, um caminho positivo na vida.

O Grupo Rodonaves nasceu por meio de ações empreendedoras, buscando crescimento com responsabilidade, agilidade, sempre focando seus clientes, com uma gestão baseada na confiança e na perseverança.

Hoje o Grupo engloba uma das mais reconhecidas e respeitadas empresas de transporte de cargas fracionadas do país, a Rodonaves Transportes.

É pensando em fortalecer perspectivas para o desenvolvimento humano e profissional de seus colaboradores que o Grupo Rodonaves implementou o Programa de Compliance e revisou seu Código de Conduta.

Conheça, faça parte, pratique e multiplique essa ideia que é mais uma ferramenta em benefício da sua qualidade de vida no trabalho.



2. CULTURA ORGANIZACIONAL

2.1. PROPÓSITO

Cuidar do que nos move adiante.

2.2. MISSÃO

Fornecer os serviços de transporte de cargas, locação, restauração, corretagem, venda e revenda de veículos, ou qualquer outra atividade que venha a cumprir, com confiabilidade, agilidade e excelente atendimento, por meio do desenvolvimento humano, superando as expectativas dos clientes e agregando valor às empresas do Grupo.

2.3. VISÃO

Busca da excelência provendo soluções para assegurar resultados sustentáveis à sociedade.

2.4. VALORES

- Honestidade
- Transparência
- Família
- Perseverança
- Solidariedade
- Ética



3. FINALIDADE E ESCOPO

Este Código de Conduta é um documento que consolida e expressa um conjunto de princípios e valores que norteiam o crescimento do Grupo Rodonaves durante a sua história e que serve de guia para as decisões atuais e futuras, baseando-se nos valores disseminados e praticados por ele.

3.1. APLICABILIDADE

Este Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores do Grupo Rodonaves, sem exceções e a todos os colaboradores que desempenham atividades e/ou funções em prol do Grupo, incluindo parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. CABE A TODO COLABORADOR

- a)** Ler e assimilar o conteúdo deste Código, cumprindo-o integralmente;
- b)** Consultar seu superior imediato, ou o Comitê de Compliance, em caso de dúvidas sobre a conduta a ser tomada;
- c)** Garantir a imagem de empresa íntegra e cumpridora de seus compromissos por meio dos princípios deste Código;
- d)** Divulgar seu conteúdo para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa (fornecedores, clientes e demais parceiros), orientando-as sobre a importância da aplicação do Código.

e) Garantir que denúncias ou relatos de condutas inadequadas sejam acolhidos com seriedade, imparcialidade e sigilo, evitando qualquer forma de retaliação e promover ações contínuas de reforço à cultura de integridade e conformidade em suas equipes.

42. CABE À LIDERANÇA

a) Exercer suas funções de acordo com os nossos padrões de conduta ética, tanto por meio de palavras quanto pelas atitudes;

b) Incentivar o diálogo aberto e honesto com seus colaboradores, estimulando o cumprimento do Código de Conduta e orientando-os a estarem sempre alinhados com nossa Visão, Missão e Valores;

c) Desempenhar o papel de agente transformador e servir de exemplo a ser seguido, demonstrando respeito e consideração com todos com quem se relacione;

d) Estar atento de forma diligente* e ativa para evitar a ocorrência de conduta antiética ou ilegal, tomando medidas adequadas e consistentes, bem como informando a seu superior imediato ou o Comitê de Compliance.

e) Garantir que denúncias ou relatos de condutas inadequadas sejam acolhidos com seriedade, imparcialidade e sigilo, evitando qualquer forma de retaliação e promover ações contínuas de reforço à cultura de integridade e conformidade em suas equipes.

** Diligente = agir com cuidado, dedicação e agilidade*

5. NOSSOS VALORES

5.1. HONESTIDADE

É a maneira com a qual direcionamos nossas atitudes e compromissos assumidos com a empresa, parceiros, colaboradores e sociedade, focando nos impactos de decisões sobre as pessoas, fazendo sempre uma reflexão se as decisões ferem os princípios legais ou normativos.

5.1.01. No relacionamento com colaboradores

a) O Grupo Rodonaves compromete-se a:

- Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus colaboradores buscando alcançar crescimento e rentabilidade, preservando o respeito às pessoas;
- Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;
- Manter uma relação com seus concorrentes baseada nos princípios da honestidade e respeito;
- Estimular os colaboradores a informarem situações de conflitos de interesses à sua liderança imediata ou à área de Compliance para a devida orientação.

b) É proibido ao colaborador:

- Omitir-se, quando tiver desconfiança ou certeza de práticas desonestas por qualquer pessoa contra o Grupo Rodonaves;
- Adotar atitudes abusivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa;
- Praticar ação dolosa (consciente), de qualquer forma, contra o patrimônio ou imagem da organização;
- Demonstrar atitudes de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre elas: cultura, raça, religião, idade, gênero, convicção política, origem, condição econômica, estado civil, orientação sexual, condição física e mental.

5.1.02. No combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

a) É proibido ao colaborador:

Realizar qualquer prática de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, independentemente dos valores abrangidos,

vantagens obtidas e entes envolvidos (funcionários do governo, empresas públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas), incluindo:

- Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público ou de organização privada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou praticar qualquer ato ilegal;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro ou de qualquer organização privada internacional, ou à terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional ou qualquer ato ilegal;
- Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;
- Ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal convertendo-os em ativos lícitos;
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir, importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- Participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes.

Para mais informações sobre as diretrizes em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas e/ou a área de Compliance deve ser consultada.



5.1.03. No conflito de interesses

Um conflito de interesses acontece quando:

- Colocamos nossos interesses pessoais, financeiros, sociais ou políticos à frente dos interesses da empresa;
- Praticamos atividades profissionais paralelas que interfiram no tempo de trabalho dedicado à empresa;
- Atuamos em negócios que representem concorrência;
- Participamos de uma negociação com empresas onde temos vínculo pessoal com sócios, proprietários ou colaboradores que estão participando da negociação.

5.1.04. Nos interesses pessoais e atividades paralelas

a) É proibido ao colaborador:

- Valer-se do seu cargo como poder de influência ou coação, dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter privilégios de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- Aceitar recompensas em dinheiro, objetos ou serviços concedidos em troca de favores, informações ou benefícios a fornecedores em negócios com o Grupo Rodonaves;
- Conduzir ou influenciar atividades de negociação com a empresa, dirigida ou representada, direta ou indiretamente, por pessoa de seu estreito relacionamento, familiar ou de amizade;

- *Na situação acima, o colaborador deve comunicar seu gestor para que seja substituído no processo. Se não for possível a substituição, o fato deve ser reportado ao Comitê de Compliance para tomada de decisão;*

- Ser sócio direto ou indireto ou representante de empresas fornecedoras, clientes, parceiras ou concorrentes, sem prévia autorização da Presidência do Grupo Rodonaves;
- Praticar atividades profissionais paralelas durante seu horário de trabalho;
- Comercializar qualquer tipo de produto no ambiente de trabalho.

5.1.05. Nos recebimentos de brindes e presentes

a) Cabe ao colaborador:

- Não aceitar e/ou oferecer brindes ou presentes que possam ser considerados como tática de envolvimento para obtenção de favores especiais;
- Receber apenas brindes de baixo valor agregado como, materiais promocionais ou institucionais relacionados à marca da empresa fornecedora ou representante;
 - *Todo e qualquer brinde e presente recebido deve ser comunicado ao seu superior imediato;*
 - *Sempre que um brinde ou presente recebido não atender a um dos critérios de permissão estabelecidos acima, e proporcionar interpretações duvidosas, a área de Compliance deve ser acionada.*
- Convites recebidos para participação em eventos de negócios ou lazer, almoços, jantares, happy hours, conferências, convenções, apresentações comerciais ou cursos técnicos devem ser autorizados pela liderança imediata e comunicados à área de Compliance.

Para mais informações sobre as diretrizes em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas e/ou a área de Compliance deve ser consultada.



5.1.06. Na segurança e proteção às informações

As informações do Grupo Rodonaves devem ser mantidas em sigilo e utilizadas apenas com o objetivo para as quais foram fornecidas.

a) Cabe ao Grupo Rodonaves

- Manter uma Política de Segurança de Informação com o objetivo de garantir o uso correto e a proteção adequada da base de informações da empresa.

b) Cabe ao colaborador

- Tratar as informações confidenciais exclusivamente para suas atividades profissionais, de maneira apropriada, nos formatos eletrônico, físico ou falado, não podendo divulgá-las ou fornecê-las para benefício próprio ou de terceiros;
- Não divulgar informações de clientes, exceto se devidamente autorizadas pelo respectivo cliente ou por ordens judiciais;
- Ser cauteloso ao fazer comentários sobre o negócio, seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;
- Estar ciente que a instalação de softwares em equipamentos da empresa deve ser feita com a autorização formal da área de TI;
- Não utilizar os computadores e a internet para atividades particulares em horário de trabalho;
- Não transmitir conteúdos impróprios;
- Não retransmitir correntes, spams ou mensagem de cunho não profissional para grupo de pessoas internas ou externas;
- Não compartilhar senhas corporativas de acesso (por exemplo: de computadores ou telefones), pois são pessoais e intransferíveis.

5.1.07. Nas redes sociais

a) Cabe ao colaborador:

- Zelar pelo nome do Grupo Rodonaves, não divulgando fotos, vídeos e outras informações com conteúdo que prejudiquem o Grupo, seus colaboradores, clientes, parceiros e/ou fornecedores;

- Não utilizar redes sociais para reclamações, relatos de irregularidades ou sugestões sobre a empresa. Para esses casos procurar, preferencialmente, a liderança imediata, a liderança da área impactada ou, assistencialmente, o Canal Ético;
- Não compartilhar ou endossar conteúdos ofensivos contra a empresa, sejam eles postados por colaboradores, ex-colaboradores, clientes, familiares ou terceiros;
- Não utilizar conteúdos postados pela própria empresa para promover ações de cunho particular.
- Colaboradores que, voluntariamente, expõem a si ou a outros colaboradores nas redes sociais, utilizando o uniforme da empresa ou mencionando a marca, em qualquer meio digital, devem zelar pela coerência com os valores do Grupo Rodonaves, evitando conteúdos ofensivos, políticos, preconceituosos ou contrários às boas práticas de conduta das empresas do Grupo.

Para mais informações sobre as diretrizes da empresa em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas ou consultar a Área relacionada ao processo, ou ainda, subsidiariamente, consultar a Área de Compliance.

5.1.08. Na propriedade intelectual

O Grupo Rodonaves respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros em relação a diversos materiais utilizados no curso dos trabalhos.

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Incentivar a prática de programa de valorização de ideias e sugestões criativas e inovadoras, apresentadas pelos colaboradores e parceiros.

b) Cabe ao colaborador:

- Respeitar a autoria das ideias de colegas, nunca se apropriando de um trabalho desenvolvido por outros e, quando utilizá-lo como referência, deve-se sempre citar a fonte;
- Estar ciente que todas as invenções ou melhorias em produtos, processos ou modelos de utilidade, desenvolvidas pelo colaborador decorrente do trabalho ou promoções de iniciativa da organização e que, para tal, tenha utilizado recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da empresa são de propriedade exclusiva do Grupo Rodonaves.

5.1.09. Na proteção ao patrimônio e acervo

a) O Grupo Rodonaves tem o direito de:

- Vistoriar veículos, bolsas e mochilas na entrada e saída da empresa;
- Monitorar os locais de trabalho com câmeras, garantindo a segurança de seus processos e colaboradores.

b) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Garantir os recursos materiais e humanos necessários para a execução das atividades relacionadas ao seu negócio.

c) Cabe ao colaborador:

- Usar adequadamente o patrimônio do Grupo Rodonaves (prédios, propriedades, carros, caminhões, máquinas, computadores etc.), conforme normas e procedimentos;
- Adquirir bens e ativos apenas com a autorização da empresa, seguindo os procedimentos em vigência;
- Devolver materiais de estudo retirados como empréstimo do acervo do Grupo Rodonaves no prazo determinado, não devendo danificar, sublinhar ou fazer anotações.

5.1.10. Na qualidade do trabalho

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Fornecer diretrizes claras em seu Planejamento Estratégico, com metas e objetivos esperados de suas áreas e processos;
- Acompanhar o andamento das ações planejadas e seus resultados.

b) Cabe ao colaborador:

- Desempenhar com eficiência as atividades de trabalho conforme procedimento operacional e administrativo;
- Ser pontual, não faltar sem justificativas, ser cuidadoso, ser caprichoso e contribuir para o bom andamento do trabalho;
- Executar pessoalmente as tarefas sob sua responsabilidade, transferindo as atividades apenas nas situações autorizadas pelos procedimentos ou pelo gestor.

5.1.11. No uso do uniforme, crachá e EPI

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Fornecer uniforme, crachá e os EPIs necessários de acordo com a atividade e grau de risco de cada função.

b) Cabe ao Colaborador:

- Utilizar o crachá nas dependências do Grupo Rodonaves;
- Registrar todos os seus acessos corretamente (portaria, refeitório e demais ambientes com acesso controlado);
- Comunicar a Administração de Pessoal sempre que seu crachá apresente problemas no registro dos acessos ou do ponto, para correção;
- Comunicar imediatamente a Administração de Pessoal, no caso de perda ou roubo do crachá para bloqueio e substituição;

- Não registrar o ponto ou acesso de outro colaborador;
- Utilizar uniforme limpo e bem cuidado compatível com o tipo de trabalho executado;
- Utilizar vestimentas e acessórios adequados de acordo com o ambiente de trabalho, como exemplo:

- *Não fazer uso de roupa muito transparente ou muito curta;*
- *Utilizar boné somente como acessório de segurança e de acordo com a atividade executada;*
- *Utilizar gorro apenas em dias e locais com baixa temperatura.*

5.1.12. Na segurança no trabalho

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Proporcionar condições seguras de trabalho e promover iniciativas educacionais que ampliem a percepção e sensibilidade de todos os colaboradores sobre a importância da saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

b) Cabe ao colaborador:

- Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho definidos pelo SESMT;
- Informar ao SESMT qualquer situação de risco, que possa ocasionar danos às pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- Qualquer acidente de trabalho ou situações de urgência/emergência que ocorram dentro ou fora das instalações do Grupo Rodonaves deverão ser informados imediatamente e preferencialmente ao SESMT da localidade e quando não houver, ao SESMT Corporativo.

5.1.13. No uso de álcool, drogas e cigarro

O Grupo Rodonaves exige a existência de uma cultura organizacional e de um sistema de gestão que valorizem e protegem a vida.

Considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas comprometem a saúde e o desempenho do colaborador, expondo-o a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando a imagem da organização.

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Manter programas regulares de prevenção ao uso de drogas e álcool;
- Auxiliar colaboradores que façam uso ou apresentem dependência de álcool ou de drogas, substâncias químicas ou medicamentos controlados sem a devida indicação médica, que se disponham a tratamento e acompanhamento especializado.

b) Cabe ao colaborador:

- Não ingerir bebidas alcoólicas no horário de trabalho, tampouco entrar nas dependências da empresa em estado de embriaguez;
- Não usar ou portar drogas ilícitas no ambiente de trabalho, tampouco entrar em estado alterado pelo uso dessas substâncias nas dependências da empresa;
- Considerando o respeito ao meio ambiente de trabalho adequado para todos, é proibido fumar nas dependências da empresa;
- Comunicar a empresa sempre que estiver fazendo uso de medicamentos controlados;

- Não ser omissa caso tenha conhecimento de colegas que não estejam cumprindo os itens acima.

Para mais informações sobre as diretrizes em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas ou consultar a Área relacionada ao processo, ou ainda, subsidiariamente, consultar a Área de Compliance.



5.2. TRANSPARÊNCIA

Reflete a imagem da empresa em sua relação com os diversos públicos.

5.2.01. No relacionamento com as lideranças

a) Reforçar a responsabilidade dos Líderes de:

- Comunicar-se de forma clara e objetiva com sua equipe, utilizando os meios pré-estabelecidos pela empresa;
- Proporcionar o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- Ser um facilitador para a compreensão do Código de Conduta, pelo exemplo.

5.2.02. No relacionamento com colaboradores

- Recrutar, avaliar, capacitar, movimentar, remunerar e demitir colaboradores com transparência e justiça, sem favoritismo, preconceito ou discriminação, orientando-se pelo desempenho, competência, valorização de talentos internos e da postura ética;
- Realizar uma comunicação clara e objetiva, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados.

5.2.03. No relacionamento com cliente interno e externo

a) O Grupo Rodonaves visa o relacionamento duradouro com os seus clientes e atua de forma a:

- Identificar as necessidades de seus clientes e procurar satisfazê-las por meio de serviços de qualidade;
- Atender aos clientes com respeito, educação, cordialidade, comprometimento, eficiência, eficácia, clareza e agilidade;
- Não privilegiar ou favorecer quaisquer clientes por critérios pessoais ou que conflitem com os interesses do Grupo Rodonaves;
- Impedir a veiculação de propaganda enganosa ou fraudulenta à imagem da empresa.

5.2.04. No relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

Valoriza a relação harmoniosa, transparente e imparcial, bem como o tratamento sem qualquer privilégio.

Para isso, os critérios que devem orientar as atividades de seleção e contratação de empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, em alinhamento com os processos das áreas Comercial e de Suprimentos são:

- Atender às necessidades do Grupo Rodonaves em relação à qualidade, prazo e preço;
- Respeitar e atuar de acordo com a legislação vigente e às regulamentações aplicáveis ao seu negócio;
- Aplicar os itens deste Código de Conduta que estejam relacionados com o serviço prestado.

Para mais informações sobre as diretrizes da empresa em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas ou consultar a Área relacionada ao processo, ou ainda, subsidiariamente, consultar a Área de Compliance.



5.2.05. No relacionamento com a mídia

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

O Grupo Rodonaves adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações, considerando que:

- A propaganda institucional deve veicular unicamente informações verdadeiras a fim de se evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos;
- Os contatos com a imprensa, apresentações em palestras, seminários e outros eventos públicos em nome do Grupo Rodonaves, devem ser realizados, exclusivamente, pelos colaboradores autorizados e com a orientação da Diretoria de Marketing;
- Todo release (texto para a mídia) encaminhado para a imprensa deve ter a aprovação de seu conteúdo pela Diretoria de Marketing.

Para mais informações sobre as diretrizes da empresa em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas ou consultar a Área relacionada ao processo, ou ainda, subsidiariamente, consultar a Área de Compliance.



5.2.06. No relacionamento com órgãos governamentais e reguladores e as associações

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

Nestas relações, o Grupo Rodonaves:

- Preza pelo respeito mútuo no relacionamento com os órgãos governamentais e reguladores e associações;
- Respeita o ordenamento jurídico vigente;
- Realiza o pagamento de todos os tributos de acordo com o ordenamento jurídico nacional;
- Colabora com a atuação dos agentes públicos no atendimento de suas solicitações.

b) Cabe aos Colaboradores:

- Não encaminhar pagamento de recolhimento de tributos com atraso ao financeiro.

5.2.07. No relacionamento com sindicatos

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

O Grupo Rodonaves reconhece nos sindicatos a representatividade legal e legítima de seus colaboradores, desta forma:

- Preza pelo relacionamento de parceria no convívio com essas entidades, respeitando os procedimentos e normas;
- Não discrimina, nem privilegia sob nenhuma forma os colaboradores que sejam sindicalizados ou que exerçam atividades sindicais.

b) Cabe ao Colaborador:

- Não abusar do poder do sindicato e da estabilidade para favorecimento próprio.

5.2.08. No relacionamento com a concorrência

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

O Grupo Rodonaves acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e busca pela excelência na qualidade de seus serviços, sendo assim:

- Quanto aos colaboradores e diretores que possuem relacionamentos com as pessoas que representem a concorrência, exige-se a confidencialidade e o sigilo no tratamento das informações das suas atividades;
- Não falar mal das empresas concorrentes, clientes, fornecedores ou outros, mas sim reforçar os pontos positivos do Grupo Rodonaves.

5.2.09. Na atividade política

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

- O Grupo Rodonaves mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos.

b) Cabe ao colaborador:

- Ao candidatar-se em cargo político ou fazer parte de partidos, não deixar que essas atividades atrapalhem suas responsabilidades profissionais;
- Não usar o nome, uniforme, equipamentos e veículos da empresa nas campanhas;
- Comunicar a empresa, por intermédio da área de Desenvolvimento Humano Organizacional, sempre que se candidatar a cargo político;
- As atividades relacionadas com a atuação política deverão ocorrer fora do horário e do local de trabalho.

5.3. FAMÍLIA

Compromisso com as pessoas, para cultivar o bom relacionamento entre as áreas, buscando a integração entre os colaboradores, o respeito mútuo e a responsabilidade compartilhada.

O relacionamento entre o Grupo Rodonaves e seus colaboradores deve estar respaldado no senso de justiça, motivação e respeito mútuo.

a) Cabe ao Grupo Rodonaves.

- Promover ações que contribuam para a manutenção da harmonia e do bom clima organizacional, favorável à cooperação, à amizade e ao espírito de equipe;
- Criar condições para que os familiares dos colaboradores possam interagir com a empresa, conhecendo seus valores e práticas voltadas para a qualidade de vida e convivência harmoniosa entre todos.

b) Não será aceitável:

- Promover, apoiar ou incentivar a desunião entre os colaboradores ou entre seus familiares.

5.3.01. Na contratação e movimentação de familiares e amigos

a) Posicionamento do Grupo Rodonaves

A contratação e movimentação de familiares são permitidas se respeitados os critérios dos processos de seleção interna e externa, conforme procedimento da área de Desenvolvimento Humano Organizacional, considerando entre outras regras a ausência de relação de subordinação direta ou indireta entre as partes envolvidas, bem como qualquer tipo de vínculo direto entre o beneficiado e o agente condutor do processo de seleção e/ou movimentação interna, salvo excepcionalmente por questão estratégica da organização ou por remanejamento do quadro de pessoal para evitar turn over (rotatividade de pessoal) e que possa ficar evidente não caracterizar nepotismo (favorecimento a amigos ou parentes). Mesmo assim terá que haver expressa autorização da diretoria.

Para mais informações sobre as diretrizes em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas ou consultar a Área relacionada ao processo, ou ainda, subsidiariamente, consultar a Área de Compliance.



5.3.02. No preconceito, discriminação e assédio

a) Cabe ao colaborador

- Não praticar conduta discriminatória, comentários ou atitudes que criem um ambiente constrangedor;
- Prezar pelo respeito mútuo e zelar pela harmonia do ambiente de trabalho;
- Cuidar de sua própria motivação e estado de espírito, a fim de preservar seu bem-estar e o das pessoas com quem convive;

- Não demonstrar atitudes de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre elas: cultura, raça, religião, idade, gênero, convicção política, origem, condição econômica, estado civil, orientação sexual, condição física e mental.

Para mais informações sobre as diretrizes em relação ao tema, deve-se observar a existência de políticas específicas e/ou a área de Compliance deve ser consultada.



5.3.03. Na resolução de conflitos interpessoais

O Grupo Rodonaves incentiva o diálogo direto, respeitoso e transparente como a principal forma de resolução de conflitos interpessoais. Quando necessário, o colaborador pode buscar apoio da liderança ou da área de Recursos Humanos/Desenvolvimento Humano Organizacional (DHO) para mediação.

Se um conflito persistir após tentativas de diálogo ou mediação, especialmente em casos de assédio moral, abuso de autoridade ou discriminação, é dever da liderança, do RH e de qualquer colaborador, seja testemunha ou conhecedor dos fatos, acionar o Canal Ético.

54. PERSEVERANÇA

Persistir na busca dos objetivos traçados, transformando obstáculos e adversidades em desafios a serem superados.

5.4.01. No desenvolvimento e valorização profissional

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Incentivar que sua equipe se mantenha constantemente atualizada e preparada, de acordo com as exigências do mercado de trabalho;

- Promover atividades de treinamentos pontuais e constantes, focadas no desempenho de tarefas específicas;
- Promover a igualdade de oportunidades de crescimento para todos os seus colaboradores, usando como critério exclusivo o mérito individual pautado pela avaliação de seu desempenho, potencial, qualificação e conduta ética no exercício de suas atividades.

b) Cabe ao colaborador:

- Aplicar o desenvolvimento a ele concedido em sua função atual e ser multiplicador desse conhecimento, porém, sempre atentando-se e respeitando as questões de caráter sigiloso e confidencial;
- Buscar o autodesenvolvimento contínuo em sua área de atuação e outras que possam lhe proporcionar um crescimento dentro da organização;
- Se inteirar das metas estabelecidas pela empresa no Planejamento Estratégico e participar da elaboração e implementação de metas e planos de ação de sua área, garantindo o cumprimento das ações e prazos sob sua responsabilidade e a melhoria contínua dos resultados dos indicadores de qualidade;

5.5. SOLIDARIEDADE

Estimular o desenvolvimento consciente para a cidadania tanto na comunidade interna quanto externa, de forma individual e coletiva, melhorando assim a qualidade de vida.

Por meio do Programa de Sustentabilidade (ESG), o Grupo Rodonaves demonstra seu forte comprometimento com o desenvolvimento social e a cidadania, criando e mantendo projetos voltados à educação, cultura, preservação ambiental e ações comunitárias, que estejam alinhadas às suas diretrizes e atendam às demandas das comunidades, promovendo a transformação social.

5.5.01. No relacionamento com as comunidades e meio ambiente

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Promover iniciativas de voluntariado de seus colaboradores, com o objetivo de envolver pessoas e recursos em benefício das comunidades em que atua;
- Incentivar o envolvimento em ações sociais e ambientais por meio de doações de produtos, recursos financeiros, mobilização em trabalhos voluntários e/ou desenvolvimento de projetos sociais próprios.

b) Cabe ao colaborador:

- Não desestimular quem queira conhecer e participar dos projetos vinculados ao Programa de Sustentabilidade (ESG) e, ao participar destes projetos na comunidade, agir com responsabilidade e em conformidade com os valores da empresa;
- Colaborar com a prática da coleta seletiva do lixo na empresa, dando o exemplo e alertando outros colaboradores a depositá-lo nos latões corretos de acordo com o tipo de lixo;
- Focar suas ações em sempre diminuir os eventuais efeitos negativos da atividade da empresa e, ao mesmo tempo, estimular e promover aquelas ações que possam trazer impactos positivos à sociedade.

5.5.02. No relacionamento com clientes internos

a) Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Promover o estímulo constante para a revisão dos processos com foco nas diretrizes estratégicas e nas interfaces entre as áreas.

b) Cabe ao colaborador

- Cooperar internamente com os colegas ou setores no cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela empresa;

- Conhecer as necessidades de seus clientes internos e buscar a melhoria contínua no atendimento destas necessidades.

c) Não será aceitável ao colaborador:

- Sabendo e podendo prestar auxílio que possa resolver ou amenizar um problema da organização, seja dentro ou fora de sua área, bem como o colaborador que tiver dificuldade em resolver o problema de sua competência, negar-se em dar ou receber auxílio.

5.5.03. No respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno

O Grupo Rodonaves repudia toda forma de violação aos direitos humanos e está comprometido com a promoção de condições dignas de trabalho em todas as suas operações e em sua cadeia de fornecimento, sendo assim:

- Proíbi terminantemente qualquer forma de trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou discriminação; e
- Estimula que todos denunciem situações que contrariem este princípio, inclusive em fornecedores e parceiros, por meio do Canal Ético.

5.6. ÉTICA

Conjunto de princípios voltados para comportamentos do indivíduo que conduzem ao equilíbrio no convívio social.

5.6.01. Nos princípios éticos do Grupo Rodonaves

- Respeito à vida e a todos os seres humanos;
- Atuação de forma responsável conforme os valores da empresa;
- Coerência entre o discurso e a prática;
- Realização de ações de forma que os resultados sejam sempre percebidos como contribuições para o bem de todos;

- Relacionamento dentro dos preceitos morais e dos bons costumes entre parceiros internos e externos para a sustentabilidade dos negócios do Grupo Rodonaves.

5.6.02. No compromisso com dados e informações

a) Cabe ao colaborador

- Manter e executar o conjunto de procedimentos e controles internos, bem como evidências de sua execução associados às suas atividades;
- Manter todos os registros e relatórios de maneira adequada em conformidade com as leis aplicáveis, normas, políticas e diretrizes internas;
- Fornecer informações precisas e completas, com grau de detalhamento que reflita com transparência os registros;
- Manter os indicadores atualizados, divulgando seus resultados de modo correto, consistente, verdadeiro e completo, além de informar os seus procedimentos sistemáticos de controle.

5.6.03. Nas responsabilidades do Comitê de Compliance

a) O Comitê de Compliance é formado por representantes de diferentes áreas e suas principais responsabilidades são:

- Identificar, avaliar e monitorar as exposições de risco de Compliance do Grupo, garantindo que o processo de gerenciamento de riscos ocorra;
- Zelar pelo correto cumprimento, pelo Grupo, pelos administradores, pelos colaboradores e, ainda, por todos os prestadores de serviços e terceiros, com relação a:
 - *Leis e normas aplicáveis aos negócios e atividades da empresa;*
 - *Regras e procedimentos internos do Grupo Rodonaves, dentre os quais está o Código de Conduta.*

- Divulgar e disseminar a cultura ética, para que ela se torne base para o gerenciamento de riscos e controles internos no Grupo Rodonaves;
- Avaliar de forma constante as normas internas envolvendo temas de Compliance, para sugerir propostas de aprimoramento de atividades, políticas, processos e procedimentos;
- Guardar e zelar pela não ocorrência de situações de potencial conflito de interesses, atuando sob iniciativa própria, provocação do Conselho Consultivo, das áreas do Grupo Rodonaves ou de quaisquer interessados;
- Receber, investigar, conduzir e recomendar todos os reportes feitos ao Canal Ético ou que cheguem ao conhecimento do Comitê, para:
 - *Garantir a máxima confidencialidade cabível;*
 - *Obter provas técnicas;*
 - *Garantir a preservação de provas.*
- Conduzir investigação envolvendo líderes que estejam em posição hierárquica até o mesmo nível dos membros do comitê, sendo que, se a apuração envolver posições hierárquicas acima do nível mais alto dos membros do comitê, esta apuração deverá ser conduzida por empresa externa e independente;
- Avaliar e recomendar sobre medidas de resposta, medidas disciplinares ou mesmo rescisões contratuais decorrentes de casos submetidos ao Comitê;
- Analisar, no máximo a cada 2 (dois) meses, os relatórios de reportes recebidos e resultados de investigações, comunicando formalmente ao Conselho Consultivo quaisquer suspeitas de:
 - *Inobservância de leis, regulamentos ou normas internas que coloquem em risco as atividades, negócios, reputação e resultados da Empresa;*
 - *Posturas inadequadas/impróprias de colaboradores ou terceiros, em relação a bens ou atividades destes relacionadas ao Grupo Rodonaves, a seus clientes ou parceiros*

- *Garantir a devida execução de suas atribuições, bem como daquelas delegadas ao Comitê, quando cabível, reunindo-se periodicamente para tal objetivo, com apresentação trimestral dos resultados de seu trabalho ao Conselho Consultivo.*
- *Em situação de grave ameaça ou crise, o primeiro membro do Comitê que for acionado deverá contatar os demais no menor prazo possível, designando reunião, presencial ou virtual, para definição das medidas aplicáveis. Além da presença/participação dos membros do Comitê, poderão também ser convocados integrantes das áreas afetadas pela crise e/ou que possam auxiliar na resolução;*
- *Elaborar estratégias preventivas e de resposta para mitigação de eventuais riscos e crises.*

5.6.04. Na proteção de dados pessoais

O Grupo Rodonaves se compromete a proteger os dados pessoais de seus colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

a) Cabe ao colaborador:

- Tratar os dados pessoais apenas para os fins previamente autorizados, de forma ética e segura;
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem a devida autorização do titular ou base legal;
- Reportar imediatamente ao Comitê de LGPD qualquer vazamento, perda ou uso indevido de dados pessoais de que tiver conhecimento.

b) Cabe ao comitê de LGPD do Grupo Rodonaves:

- Manter atualizadas as políticas e controles para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
- Promover treinamentos regulares sobre a LGPD e o tratamento adequado das informações.

5.6.05. Nos canais para denúncias

- Caso queiram relatar más condutas e violações ou suspeitas de descumprimento de normas internas ou lei, além do contato com as respectivas lideranças, os colaboradores, assim como os terceiros, clientes e demais públicos, têm à sua disposição o Canal Ético do Grupo Rodonaves.
- Os relatos podem ser anônimos ou identificados. Sempre há proteção de sigilo ao denunciante, que pode ficar seguro da não retaliação e que suas informações serão tratadas e mantidas em total confidencialidade, sendo utilizadas unicamente para a análise dos fatos.
- Os relatos são gerenciados por uma empresa externa e independente, que registra e direciona todos os relatos recebidos, de forma imparcial e independente.
- Para apresentar e acompanhar um relato ou tirar dúvidas, seguem os meios de comunicação:

E-mail:

rodonaves@denuncias.contatoseguro.com.br

Telefone:

0800 810 8514

WhatsApp:

51 3376-9353

Portal Web:

www.contatoseguro.com.br/gruporodonaves

6. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta deve ser respeitado por todos. Situações de não cumprimento das regras dispostas neste Código resultarão na adoção de medidas de gestão de consequências, adequadas ao tratamento da desconformidade.



7. REVISÃO/VIGÊNCIA

Versão: 003

Vigência: 01/09/2025

Toda e qualquer revisão realizada no conteúdo deste código de conduta e/ou nas normas e políticas relacionadas, deverá ser divulgada nos canais de comunicação acessíveis a todo o público interessado.

Além da versão impressa, os colaboradores contarão com a versão digital do código de conduta, disponível no site da empresa e nos sistemas QUALIS e SIGA.



8. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi e tomei conhecimento do conteúdo do código de conduta do Grupo Rodonaves e comprometo-me a cumprir integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Estou ciente de que as regras do código de conduta passam a fazer parte de meus deveres e obrigações como colaborador, somando-se ao meu Contrato Individual de Trabalho e às demais Normas e Políticas Corporativas adotadas pelas empresas do Grupo Rodonaves.

Estou ciente de que devo comunicar aos canais adequados (cana ético: portal web, e-mail, telefone 0800 ou whatsapp) as situações que eu venha a tomar conhecimento de não cumprimento ao Código de Conduta.



Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Data: _____

Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi e tomei conhecimento do conteúdo do código de conduta do Grupo Rodonaves e comprometo-me a cumprir integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas punitivas e rescisórias previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Estou ciente de que as regras do código de conduta passam a fazer parte de meus deveres e obrigações como colaborador, somando-se ao meu Contrato Individual de Trabalho e às demais Normas e Políticas Corporativas adotadas pelas empresas do Grupo Rodonaves.

Estou ciente de que devo comunicar aos canais adequados (cana ético: portal web, e-mail, telefone 0800 ou whatsapp) as situações que eu venha a tomar conhecimento de não cumprimento ao Código de Conduta.



Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Data: _____

Assinatura

GRUPO RODONAVES

Cuidar nos move adiante

